SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSÃO DE BILHETES DE LOTARIA

PROCESSO N.º **21DC11CP020**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 6
9. PREÇO BASE 6
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE 7
12. JÚRI DO CONCURSO 9
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 10
14. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA 10
16. RELATÓRIO FINAL 11
17. ADJUDICAÇÃO 11
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 11
19. CAUÇÃO 13
20. CONTRATO 13
21. ENCARGOS 13
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO 14
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 16
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS 17
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 18

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia a aquisição de tintas para impressão de bilhetes de Lotaria, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

1.2. O presente procedimento encontra-se organizado por **3 (três) Lotes**:

- **LOTE 1 - TINTAS PANTONE**
- **LOTE 2 - TINTAS SELEÇÃO**
- **LOTE 3 - TINTAS SELEÇÃO WATERLESS**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o correio electrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 08.03.2021 do Vice-Provedor, João Pedro Correia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro e do disposto na Deliberação n.º 40/2017 da sessão ordinária da Mesa da SCML de 10 de novembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/ utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m** do **9.º (nono)** dia a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa, observando o disposto no artigo 60.º do CCP.

7.2.3. Formulário de Preços, correspondente ao **ANEXO III** ao presente Programa.

7.2.4. Fichas técnicas e de segurança de cada uma das cores das tintas a fornecer.

7.2.5. Deverão ser entregues, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, amostras de 1 Kg de cada uma das cores das tintas a fornecer, na seguinte morada, sendo entregue pela SCML um recibo com referência às respetivas data e hora de receção:

A/C do Júri do procedimento n.º 21DC11CP020
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Departamento de Jogos
Avenida da Liberdade, 194
1269-275 Lisboa

7.2.5.1. As amostras referidas no ponto anterior serão objeto de testes de avaliação;

7.2.5.2. Caso o resultado dos testes realizados evidencie que as amostras das tintas não reúnem as características técnicas exigidas no Caderno de Encargos, tal situação será motivo de exclusão imediata.

7.3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.4. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

7.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO BASE

9.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **40.780,00 € (quarenta mil setecentos e oitenta euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

9.2. O preço base referente à execução do fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar para a duração contratual máxima de 36 (trinta e seis) meses, para cada um dos Lotes é o seguinte:

- **LOTE 1 - TINTAS PANTONE**
 - ✓ 7.400,00 € (sete mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável
- **LOTE 2 - TINTAS SELEÇÃO**
 - ✓ 28.515,00 € (vinte oito mil quinhentos e quinze euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável
- **LOTE 3 - TINTAS SELEÇÃO WATERLESS**
 - ✓ 4.865,00 € (quatro mil oitocentos e sessenta cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável

9.3. O preço base foi definido através da consulta preliminar ao mercado.

9.4. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

9.5. A SCML reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades referidas na / cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, por as mesmas serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao Adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de 66 (sessenta seis) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, de acordo com a modalidade da melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores, subfactores e respetivos ponderadores que se apresentam:

FACTORES		PONDERAÇÃO DOS FATORES	DESCRITORES
A	**PREÇO**	40%	PREÇO PROPOSTO
B	**RENDIMENTO**	30%	RELAÇÃO ENTRE UM VALOR PADRÃO DE DENSIDADES E OS VALORES DE VARIAÇÃO DE ABERTURA DOS TINTEIROS DA MÁQUINA
C	**DENSIDADE / GANHO DE PONTO**	30%	RELAÇÃO, APÓS IMPRESSÃO / SECAGEM, DA DENSIDADE / PERCENTAGEM DO GANHO DE PONTO

A classificação final global de cada proposta, é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Classificação\ final} = (\boldsymbol{FA} \times \mathbf{0,40}) + (\boldsymbol{FB} \times \mathbf{0,30}) + (\boldsymbol{FC} \times \mathbf{0,30})$$

SENDO:

- **FA** = PREÇO
- **FB** = RENDIMENTO
- **FC** = DENSIDADE / GANHO DE PONTO

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

* **FATOR A – PREÇO**

Este fator, com a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**), permitirá avaliar as propostas relativamente ao preço total proposto por cada Concorrente no preenchimento do Anexo II ao Programa do Concurso. Este fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\boldsymbol{Fator\ A} = \frac{\boldsymbol{P_{Base}} - \boldsymbol{P_{Prop}}}{\boldsymbol{P_{Base}}} \times \mathbf{100}$$

Sendo que:

- P_{Base} = Preço Base estabelecido pela SCML
- P_{Prop} = Preço proposto pelo Concorrente

* **FATOR B – RENDIMENTO**

Este fator, com a ponderação de **30%** (**trinta por cento**), avalia as propostas relativamente à relação entre os valores de densidade das cores e o ponto de abertura dos tinteiros da máquina utilizada para testes das amostras apresentadas pelos concorrentes (máquina de impressão de 5 cores Heidelberg SM52, equipada com CPTronic para comando e CPC para controlo de produção). Este fator será pontuado de acordo com a seguinte escala:

POSIÇÃO DE ABERTURA DO TINTEIRO	PONTUAÇÃO
=> 6 e =< 7,4	100 pontos
=> 7,5 e =< 8,4	66 pontos
=> 8,5 e =< 10	33 pontos

* **FATOR C - DENSIDADE / GANHO DE PONTO**

Este fator, com a ponderação de 30% (trinta por cento), avalia as propostas relativamente à relação entre os valores de densidade das cores – descritos na Tabela infra – e o ganho de ponto. Serão utilizados os seguintes equipamentos para as medidas de densidade: densitómetro X-rite e espectrómetro TECHKON.

Valores de referência Densidade / Ganho de ponto				
Cores	AZUL CIÃO	MAGENTA	AMARELO	PRETO
Densidades	1,45	1,49	1,00	1,70
Pontos de medida (percentagem)	Referência ganho de ponto			
40%	18%			
80%	12%			

Este fator será pontuado de acordo com a seguinte escala:

GANHOS DE PONTO PARA AS PERCENTAGENS A 40%/80%	PONTUAÇÃO
18%/12% (+/- 10%)	100 pontos
25%/15% (+/- 10%)	66 pontos
30%/18% (+/- 10%)	33 pontos

Caso o resultado da avaliação seja enquadrável em dois patamares da escala de pontuação, será aplicado o patamar superior.

11.2. Ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 132.º do CCP, são excluídas as propostas relativamente às quais se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não apresentação de amostras;

b) Incumprimento das normas ambientais e de qualidade DIN em vigor, referenciadas na cláusula 30.ª do Caderno de Encargos;

c) A verificação de que, após 72 (setenta duas) horas decorridas da impressão dos testes de avaliação acima referidos, a secagem não está completa;

d) A verificação de que, após 72 (setenta duas) horas decorridas da impressão dos testes de avaliação acima referidos, a tinta não tem 100% (cem por cento) de resistência à fricção;

e) A verificação de que, nos testes de avaliação do rendimento da tinta, os tinteiros têm pontos de abertura superiores a 10 (dez);

f) A verificação de que, nos testes de avaliação da relação densidade / ganho de ponto, a tinta obtém valores de ganho de ponto superiores a 30% (trinta por cento)/18% (dezoito por cento).

11.3. A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores.

11.4. Em caso de igualdade pontual de classificação das propostas, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

12.1. O concurso será conduzido por um Júri, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

12.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

12.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º

6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri.

e) Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1. O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

13.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O Júri, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

14.2. No Relatório Preliminar, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

15.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

17.2. No prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

17.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso.

17.2.2. Confirmar se os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável no presente procedimento.

17.2.3. Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada, se aplicável no presente procedimento.

17.2.4. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. No prazo previsto no ponto **17.2.** do presente Programa, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

18.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa.

18.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada *[de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções]*, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o

seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

18.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

18.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **18.1.2.** do presente Programa, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa.

18.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

18.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

18.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

18.8. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

Não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no entanto ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, e da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar.

20. CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

20.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

21. ENCARGOS

21.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local) (data) [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), c) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ..., referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ... Euros (... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local] [Data] [Assinatura]

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS

Lote 1 – Tintas Pantone				
Descrição	**Características** NOTA: Devido às características de consumo, pretende-se que o fornecimento destas tintas seja feito em latas de 1 quilo	**Quantidade estimada para 36 (trinta seis) meses (Kg)**	**Preço unitário s/ IVA**	**Preço total s/ IVA**
Tintas Pantone	Pantone – Azul 286	45		
	Pantone – Azul 534	45		
	Pantone – Azul 541	45		
	Pantone – Azul 547	45		
	Pantone – Reflex Blue C	45		
	Pantone – Verde 323	40		
	Pantone – Verde 349	30		
	Pantone – Verde 581	40		
	Pantone – Verde 347	40		
	Pantone – Laranja 1525	25		
	Pantone – Vermelho 485	45		
	Pantone – Vermelho Warm red	60		
	Pantone – Vermelho Red 32U	45		
	Pantone – Vermelho 201	30		
	Pantone – Cinzento Warm Gray 5C	30		
			Preço global lote 1 s/ IVA	
Lote 2 – Tintas seleção				
Descrição	**Características** NOTA: Devido às características de consumo, pretende-se que o fornecimento destas tintas seja feito em latas de 2,5 quilos	**Quantidade estimada para 3 anos (Kg)**	**Preço unitário s/ IVA**	**Preço total s/ IVA**
Tintas seleção	Tinta seleção – Amarelo	1200		
	Tinta seleção – Magenta	900		
	Tinta seleção – Azul Cião	900		
	Tinta seleção – Preto	600		
			Preço global lote 2 s/ IVA	
Lote 3 – Tintas seleção waterless				
Descrição	**Características** NOTA: Devido às características de consumo, pretende-se que o fornecimento destas tintas seja feito em latas de 1 quilo	**Quantidade estimada para 3 anos (Kg)**	**Preço unitário s/ IVA**	**Preço total s/ IVA**
Tintas seleção waterless	Tinta do tipo seleção Waterless – Azul Cião	80		
	Tinta do tipo seleção Waterless –Magenta	100		
	Tinta do tipo seleção Waterless – Amarelo	140		
	Tinta do tipo seleção Waterless – Preto	60		
			Preço global lote 3 s/ IVA	
			Preço Global lote 1 + lote 2 + lote 3 s/ IVA	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local) (data) [assinatura [5]]

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.